



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 151 /15

Processo Administrativo n.º 13/215/0360

Donatário: Município de Holambra

Doador: Município de Campinas

Objeto: Doação de 15 (quinze) armas para a Corporação do Município de Holambra

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE HOLAMBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.172.437/0001-83, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 09 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE	AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL DEPRECIADO (R\$)
01	173137	E433775	14.08.98	74,46
02	173140	E433778	14.08.98	74,46
03	173141	E433779	14.08.98	74,46
04	173142	E433780	14.08.98	74,46
05	173146	E433784	14.08.98	74,46
06	173149	E433787	14.08.98	74,46
07	173151	E433789	14.08.98	74,46
08	173155	E433793	14.08.98	74,46
09	173160	E433798	14.08.98	74,46
10	173167	E433805	14.08.98	74,46
11	173170	E433808	14.08.98	74,46
12	180723	RJ693180	19.10.98	195,14
13	180730	RJ693187	19.10.98	195,14
14	180743	RJ693200	19.10.98	195,14
15	180745	RJ693202	19.10.98	195,14

SEGUNDA - DONATÁRIO



2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas e os riscos decorrentes da transferência dos bens ora doados correrão por conta do DONATÁRIO, a partir da data de assinatura da presente doação.

3.2. Para a entrega dos itens doados, o DONATÁRIO deverá comprovar previamente que sua Guarda Municipal possui autorização do Comando do Exército para a aquisição de armas de fogo, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 5.123/04, que regulamentou a Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

3.3. O DONATÁRIO deverá adotar as providências legais para autorização de trânsito do arsenal até o Município de Holambra, a ser expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no termos do artigo 22 do Estatuto do Desarmamento.

3.4. É ainda de responsabilidade do DONATÁRIO o envio de informações ao SINARM (Sistema Nacional de Armas) previsto na Lei nº 10.826/03, quanto à mudança de propriedade das armas, devendo comprovar tal comunicação ao DOADOR previamente à retirada e transporte do arsenal.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.599,62 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 09 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos de perecimento da coisa, além de assumir a responsabilidade pelo seu desaparecimento/roubo/extravio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



5.2. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de uma doação pura e simples.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 JUL. 2015

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Representante Legal:

RG nº

CPF nº